



33017468



08020.001437/2024-10



Ministério da Justiça e Segurança Pública  
Secretaria Nacional de Segurança Pública  
Diretoria de Operações Integradas e de Inteligência  
Coordenação-Geral Administrativa da DIOPI

## ANEXO I - ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DO TERMO DE REFERÊNCIA

| ITEM                                                                                                                                                    | DESCRIÇÃO                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                          |
|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| 1 - Contratação de Solução de Frameworks Osint para Reconhecimento Pessoal e Organizacional com atualização e suporte por no mínimo 24 (vinte e quatro) | <p>1.1. Possuir interface com exibição em forma de grafos;</p> <p>1.2. Possuir condução de investigações por cliques do mouse;</p> <p>1.3. Possuir recurso para mapeamento automático dos dados em entidades pré-definidas;</p> <p>1.4. Possuir criação de novas entidades, possibilitando um posterior mapeamento automático de dados;</p> <p>1.5. Possuir recurso para destaque de informações e rápida localização de dados em visualizações diversas entidades;</p> <p>1.6. Possuir visualização gráfica dos relacionamentos existentes entre as diversas entidades;</p> <p>1.7. Permitir a abertura de várias investigações independentes dentro do mesmo ambiente, com movimentação de dados e entidades entre diferentes investigações dentro do mesmo ambiente;</p> <p>1.8. Pesquisar em várias bases de dados simultaneamente;</p> <p>1.9. Pesquisar em múltiplas entidades de forma simultânea, com exploração das relações;</p> <p>1.10. Possuir menu para navegação interativa através dos resultados retornados com a possibilidade de escolha de entidades filhas, irmãs, vizinhas, pais ou folhas;</p> <p>1.11. Possuir diversos layouts para diferentes apresentações gráficas, incluindo, no mínimo, Bloco, Hierárquico, Circular e Orgânico;</p> <p>1.12. Possuir recurso para enriquecimento de dados através das pesquisas em diferentes fontes de informações;</p> <p>1.13. Possuir recurso para enriquecimento de dados através das pesquisas em diferentes fontes de informações;</p> <p>1.14. Permitir, no mínimo, a exportação de arquivos em formato PDF, PNG e CSV;</p> <p>1.15. Permitir importação de dados através de arquivos do tipo CSV e/ou XLS e/ou XLSX;</p> <p>1.16. Possuir recurso de colaboração em tempo real para permitir que vários investigadores trabalhem de forma simultânea no mesmo caso;</p> <p>1.17. Permitir construção e reutilização de sequências de execução das pesquisas para automatização e otimização do processo de investigação;</p> <p>1.18. Permitir pesquisas em diferentes tipos de redes sociais, sendo incluídas necessariamente, Facebook, Instagram, LinkedIn, Twitter, Skype, Xing, Foursquare, Badoo, Blogger, Flickr, Github, FullContact, MyMail, MySpace, Snapchat, Snoop, Vokntakte, YouTube, Photobucket, Deviantart, Pinterest, Tinypic, Imageshack, Telegram, Tiktok, Tinder;</p> |

- 1.19. Suportar realização de consultas em outras fontes de dados, dentre elas: Facebook Marketplace, OLX, Mercado Livre, Google, Google Maps, DocumentCloud, Wikileaks;
- 1.20. Permitir a visualização de dados públicos de redes sociais, incluindo, quando existir: Amigos, Seguidores, Fotos e vídeos, Postagens, Páginas curtidas, Grupos, Localizações, Escolas, Empresas, Curtidas, Comentários etc;
- 1.21. Possuir implementação de métodos avançados que permitem identificar conexões mesmo quando a lista de amigos não esteja pública;
- 1.22. Localização de postagens com base no ID de usuários nas plataformas suportadas;
- 1.23. Possuir implementação de métodos avançados que permitem identificar conexões mesmo quando a lista de amigos não esteja pública;
- 1.24. Realizar análise de sentimento e discurso de ódio em conteúdos disponíveis em redes sociais;
- 1.25. Realizar consultas em fontes de dados abertos governamentais de uso público, contemplando, no mínimo: Portal da Transparência (Federal, Estaduais e do Distrito Federal), Junta Comercial (Estaduais e do Distrito Federal), Tribunal de Justiça (Federal, Estaduais e do Distrito Federal), Tribunais de Contas Estaduais e SINTEGRAS;
- 1.26. Realizar consultas em fontes de dados de uso público, contemplando, no mínimo: Jusbrasil, registro.br, Celular Legal (Anatel), e Consulta Número (ABR Telecom);
- 1.27. Possibilitar a customização, a acessos a bases de dados governamentais de uso privado e outras fontes locais proprietárias, através de APIs e/ou conectores de dados, de forma simples, (ex. com autenticação "usuário e senha"), garantindo interoperabilidade com sistemas nacionais;
- 1.28. Possuir modelo de consultas ilimitadas, sem qualquer forma de limitação por créditos, unidades de crédito, tokens ou qualquer outro sistema de controle que implique custos adicionais ou restrições quantitativas por consulta realizada, garantindo acesso contínuo e irrestrito às funcionalidades de pesquisa da plataforma durante todo o período de vigência do contrato.

ALEXANDRO SILVA DE CARVALHO  
Integrante Administrativo

PAULO ROBERTO MEDEIROS VIANA  
Integrante Técnico



Documento assinado eletronicamente por **Alexandro Silva de Carvalho, Servidor(a) Mobilizado(a)**, em 12/09/2025, às 16:32, com fundamento no § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.



Documento assinado eletronicamente por **ROBERTO BUERY DA SILVA, Servidor(a) Mobilizado(a)**, em 15/09/2025, às 09:57, com fundamento no § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://sei.autentica.mj.gov.br> informando o código verificador **33017468** e o código CRC **0A0416F0**

O documento pode ser acompanhado pelo site <http://sei.consulta.mj.gov.br/> e tem validade de prova de registro de protocolo no Ministério da Justiça e Segurança Pública.